



TB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 53.741.269/0001-95

NIRE 3530063144-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO
DE 2024**

1. Data, Horário e Local: Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, às 10 horas, na sede social da **TB PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1.765, 7º andar, conjunto 72, CV 10.456, bairro Bela Vista, na cidade e estado de São Paulo, CEP 01311-930.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada tendo em vista a presença de acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/74 ("LSA"), conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Ruy Jose de Almeida Filho** e secretariados pela Sra. **Jocemara Tassiana Tasso Teles**.

4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do endereço da Sede da Companhia; (ii) alteração do objeto social da Companhia; (iii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem o dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por:

5.1. Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia que passa a ser na Rua Madre Maria Basília, nº 580, bairro Centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, CEP 13300-003, passando o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia a contar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – Rua Madre Maria Basília, nº 580, bairro Centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, CEP 13300-003"

5.2. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia que passará a ter como objeto social: i) a participação em outras sociedades na qualidade de acionistas, quotistas, consorciada ou através de outras modalidades de investimentos, como subscrição ou aquisição de debentures, bônus de subscrição ou parte beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei; ii) exploração de atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação

II

[Handwritten signature]

imobiliária, construção de imóveis destinados à venda; bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda; iii) administração, locação e compra, venda de bens móveis ou imóveis e direitos de qualquer natureza; iv) a compra e venda de participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, personificadas ou não, na qualidade de acionista, quotista ou mediante qualquer outra forma permitida em lei; v) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; vi) prestação de serviços especializados na organização, planejamento e execução de feiras, congressos, exposições e festas, coordenação de todos os aspectos logísticos e operacionais relacionados a eventos, tais como a gestão de espaços, contratação de fornecedores, organização de atividades, e suporte geral; vii) gestão e administração de propriedades imobiliárias, incluindo a administração de imóveis próprios ou de terceiros, administração de alugueis, manutenção e conservação de imóveis, bem como a gestão de contratos e a coordenação de serviços relacionados à propriedade imobiliária; e viii) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, atuar como intermediário na negociação e fechamento de acordos comerciais, fornecendo suporte na identificação de oportunidades de negócios e facilitando a conclusão de contratos e serviços entre partes envolvidas.

5.3. Em razão de referida deliberação, passa o Artigo 3º a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social i) a participação em outras sociedades na qualidade de acionistas, quotistas, consorciada ou através de outras modalidades de investimentos, como subscrição ou aquisição de debentures, bônus de subscrição ou parte beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei; ii) exploração de atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de imóveis destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda; iii) administração, locação e compra, venda de bens móveis ou imóveis e direitos de qualquer natureza; iv) a compra e venda de participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, personificadas ou não, na qualidade de acionista, quotista ou mediante qualquer outra forma permitida em lei; v) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; vi) prestação de serviços especializados na organização, planejamento e execução de feiras, congressos, exposições e festas, coordenação de todos os aspectos logísticos e operacionais relacionados a eventos, tais como a gestão de espaços, contratação de fornecedores, organização de atividades, e suporte geral; vii) gestão e administração de propriedades imobiliárias, incluindo a administração de imóveis próprios ou de terceiros, administração de alugueis, manutenção e conservação de imóveis, bem como a gestão de contratos e a coordenação de

JT

serviços relacionados à propriedade imobiliária; e viii) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, atuar como intermediário na negociação e fechamento de acordos comerciais, fornecendo suporte na identificação de oportunidades de negócios e facilitando a conclusão de contratos e serviços entre partes envolvidas.

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 3 de setembro de 2024.



Ruy Jose de Almeida Filho

Presidente

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ruy Jose de Almeida Filho
Data: 18/09/2024 13:05:22.425 (UTC-0300)

Jocemara Tassiana Tasso Teles

Jocemara Tassiana Tasso Teles.

Secretária

Assinado digitalmente na ZapSign por
Jocemara Tassiana Tasso Teles
Data: 17/09/2024 20:56:55.337 (UTC-0300)





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA TB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 53.741.269/0001-95

NIRE 3530063144-7

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A TB PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, lavrada em Ata de Reunião de Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro Rua Madre Maria Basília, nº 580, bairro Centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, CEP 13300-003, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social i) a participação em outras sociedades na qualidade de acionistas, quotistas, consorciada ou através de outras modalidades de investimentos, como subscrição ou aquisição de debentures, bônus de subscrição ou parte beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei; ii) exploração de atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de imóveis destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda; iii) administração, locação e compra, venda de bens móveis ou imóveis e direitos de qualquer natureza; iv) a compra e venda de participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, personificadas ou não, na qualidade de acionista, quotista ou mediante qualquer outra forma permitida em lei; v) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; vi)

JT

prestação de serviços especializados na organização, planejamento e execução de feiras, congressos, exposições e festas, coordenação de todos os aspectos logísticos e operacionais relacionados a eventos, tais como a gestão de espaços, contratação de fornecedores, organização de atividades, e suporte geral; vii) gestão e administração de propriedades imobiliárias, incluindo a administração de imóveis próprios ou de terceiros, administração de alugueis, manutenção e conservação de imóveis, bem como a gestão de contratos e a coordenação de serviços relacionados à propriedade imobiliária; e viii) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, atuar como intermediário na negociação e fechamento de acordos comerciais, fornecendo suporte na identificação de oportunidades de negócios e facilitando a conclusão de contratos e serviços entre partes envolvidas.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais), representado por 200.400 (duzentas mil e quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

§ 1º - Às ações da Sociedade são assegurados os direitos que a lei confere às ações de cada espécie.

§ 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 3º - A Sociedade poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de agente emissor de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações.

§ 4º - A emissão de ações da Companhia far-se-á por deliberação da assembleia geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

§ 5º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, as novas ações serão distribuídas a todos os acionistas, ou será aumentado o

JT

valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

§6º - Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da LSA, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva deliberação.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e pelas pessoas legalmente habilitadas, nos termos da LSA, observado o disposto no artigo 294 da LSA.

§2º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social:

- (i) a reforma do presente Estatuto Social;
- (ii) a eleição e destituição dos administradores da Companhia;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Companhia;
- (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras;

JT

- (v) a emissão de debêntures;
- (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social;
- (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e
- (xi) a redução do dividendo obrigatório.

Artigo 9º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia até 3 (três) dias antes da data prevista para a sua realização.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei.

Artigo 10º - As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 11º - A administração da Companhia será composta por 1 (um) diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleito pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

JT

[Assinatura]

§2º - A Companhia será representada pelo Diretor isoladamente, ou por um procurador, constituído nos termos descritos no §3º abaixo.

§3º - Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante instrumento de procuração outorgado pelo prazo máximo de 1 (um) ano e assinado pelo diretor, salvo com relação às procurações ad judicium, as quais e poderão vigorar por prazo indeterminado.

§4º - O membro da Diretoria tomará posse mediante a lavratura de termo de posse, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

§5º - O membro da Diretoria deverá permanecer em seu cargo e no exercício de suas funções até que seja eleito seu substituto pelos respectivos órgãos competentes, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 12º - A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia:

- (i) eleição dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) aquisição de participação em outras sociedades pela Companhia ou por suas controladas;
- (iii) aprovação de qualquer transação entre a Companhia e suas Partes Relacionadas (assim definidas conforme §1º deste Art. 12º), entre a Companhia e Partes Relacionadas de seus sócios, ou entre a Companhia e qualquer dos membros do conselho de administração ou diretoria e suas respectivas Partes Relacionadas em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) aquisição, oneração ou alienação de itens do ativo imobilizado pela Companhia ou por suas controladas;
- (v) assunção de dívidas, contratação de empréstimos, prestação de garantias ou assunção de quaisquer obrigações que resultem em responsabilidade da Companhia ou suas controladas, em uma única operação ou série de operações correlatas, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza. Para fins de esclarecimento, inclui-se, neste item, a celebração de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia, bem como a sua participação (e/ou de suas controladas) em licitações ou outros procedimentos de concorrência;

JT

(vi) qualquer contrato, operação compra e venda de ativos, aquisição, cessão ou transferência de tecnologia, know-how e assistência técnica, com terceiros, com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou série de operações correlatas;

(vii) definição de benefícios adicionais e outros incentivos para os administradores, dentro do limite da remuneração global da administração aprovado pela assembleia geral da Companhia, e definição das políticas de remuneração, benefícios adicionais e outros incentivos dos empregados;

(viii) realização ou assunção, pela Companhia, de quaisquer investimentos de capital, em operação isolada ou série de operações relacionadas, que sejam iguais ou superiores a em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em qualquer exercício social.

§ 1º. Considera-se “Parte Relacionada” em relação a qualquer pessoa (física, jurídica, ou entidades despersonalizadas, conforme for o caso): (a) sociedades controladoras, controladas, sujeitas a controle comum (observado o disposto nos arts. 116 e 243, § 2º, da LSA) e coligadas (observado o disposto no art. 243, § 1º da LSA) em relação à Companhia ou a um acionista, (b) seu cônjuge ou companheiro, (c) seus ascendentes, descendentes e colaterais, diretos ou indiretos, até 2º grau, (d) seus administradores e cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até 1º grau dos administradores, e pessoa jurídica direta ou indiretamente controlada por qualquer das pessoas físicas anteriormente descritas.

Artigo 13º - O membro da Diretoria receberá a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - Em caso de vacância definitiva do membro da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para que se eleja seu substituto.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

JT

Artigo 15º - O Conselho Fiscal, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, será de funcionamento não permanente, na forma da lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º - Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício aplicar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no Artigo 193 da LSA; e (ii) o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, fixando-lhes a remuneração, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII

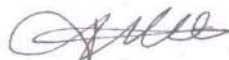
SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

JT

[Assinatura]

Artigo 19º - Fica eleito o foro central, da comarca de Itú, estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia.

São Paulo, 3 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Ruy Jose de Almeida Filho
Data: 18/09/2024 13:06:22,425 (UTC-0300)

Ruy Jose de Almeida Filho

Presidente

Jocemara Tassiana Tasso Teles

Assinado digitalmente na ZapSign por
Jocemara Tassiana Tasso Teles
Data: 17/09/2024 20:56:55,337 (UTC-0300)

Jocemara Tassiana Tasso Teles.

Secretaria

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Setembro 2024, 13:06:22

Status: Assinado

Documento: AGE TB.Pdf

Número: 45eaff01-be97-44f6-8cb3-e4bc3d7a7940

Data da criação: 17 Setembro 2024, 20:40:06

Hash do documento original (SHA256): bf85531476ac15cbd6880dbb1568c87c741c01667130cb4aeb55a81712c37892



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RUY JOSE DE ALMEIDA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 13:06:22 Token: 941f853c-e5df-4b48-8ca5-19c447f1df5f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ruy Jose de Almeida Filho</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5571999617739 E-mail: ruyjosealmeida@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -13.000978, -38.491431</p> <p>IP: 177.42.217.152 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/129.0.6668.46 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JOCEMARA TASSIANA TASSO TELES</p> <p>Data e hora da assinatura: 17 Setembro 2024, 20:56:55 Token: 01781be9-34a2-4600-9a32-19a71901d48d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Jocemara Tassiana Tasso Teles</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511987746314 E-mail: tacytasso@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.032671, -45.591079</p> <p>IP: 187.75.71.248 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45eaff01-be97-44f6-8cb3-e4bc3d7a7940, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 45eaff01-be97-44f6-8cb3-e4bc3d7a7940. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.